

## **EDITAL RETIFICADO 013/2022**

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

#### **TIPO:**

MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

#### **OBJETO:**

Futura e eventual aquisição de tomógrafos computadorizado helicoidal de 32 canais não emoluentes, com detector de estado sólido com, no mínimo 32 fileiras físicas que realize pelo o menos 32 corte por rotação, e seus acessórios, instalação, comissionamento, treinamento e operacionalização, conforme resolução SES/MG Nº 7874/2021 e Nota Técnica nº 7/SES/SUBPAS-SRAS/2022 ( 44620501) da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde do Estado de Minas Gerais, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG.

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- **PREGOEIRA:** Elaine Cristina Caires Oliveira Leão.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:00 horas do 09/05/2022.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:00 horas do 09/05/2022.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 12/05/2022.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 12/05/2022.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 12/05/2022**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 238 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

[www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br)

pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## EDITAL RETIFICADO 013/2022

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

---

#### PREÂMBULO

---

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2022, publicada em 04/02/2022, torna pública a abertura do **EDITAL 013/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 Decreto Municipal nº 057/2020 de 05/02/2020, alterado pelo Decreto Municipal 017/2021 de 26/01/2021, Lei Municipal nº 1.637/2005 de 30/06/2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Fundação Hospitalar de Janaúba /MG, na Fundação Hospitalar de Janaúba, no setor de Licitações desta Fundação e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária da Fundação Hospitalar de Janaúba, Elaine Cristina Caires Oliveira Leão, designada pregoeira e integrará a Equipe de Apoio as servidoras Paula Ariadna Santos e Joyce Fernandes Lima, Portaria nº 001/2022, publicada em 04/02/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Diretor Geral e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1. DO OBJETO:**

2. Futura e eventual aquisição de tomógrafos multislice de no mínimo 32 cortes por giro com no mínimo 16 fileiras físicas reais de detectores e seus acessórios, instalação, comissionamento, treinamento e operacionalização, conforme resolução SES/MG N° 7874/2021, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG., conforme quantitativos e especificações no Anexo I deste edital.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

140110.302.0011.5002.3449052000000- reduz 69-8 fonte 0155  
140110.302.0011.5002.3449052000000- reduz 70-1 fonte 0159

## **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**4.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**4.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**4.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.1.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

**5.2.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**5.2.2.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

### **5.2.3. As sociedades empresárias:**

**5.2.3.1.** Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**5.2.3.2.** Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.3.3.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**5.2.3.4.** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**5.2.3.5.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.2.3.6.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**5.2.3.7.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Janaúba/MG., em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio

de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**5.2.3.8.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.3.9.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

- 5.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 5.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame.
- 5.5.** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 5.6.** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

## **6. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** O Pregão será conduzido pela pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6.7. INSERIR JUNTO COM A PROPOSTA:**

**6.7.1.** A Proposta de Preço do proponente vencedor deverá ser encaminhada na forma do Anexo II - Modelo da Proposta Comercial, após a solicitação do pregoeiro para inicialização da fase de aceitação.

**6.7.2.** Indicação da procedência e marca do equipamento, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Cópia do registro do equipamento na ANVISA (quando aplicável) ; Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

**6.7.3.** Todos os equipamentos, softwares, sistemas, partes, peças e acessórios ofertados deverão possuir, quando aplicável, Registro de Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quando aplicável.

**6.7.4.** Descritivo técnico do equipamento;

**6.7.5.** Marca/Modelo do produto ofertado;

**6.7.6.** Preço por UNIDADE, conforme Anexo, sendo vedada imposição de condições ou opções, admitindo-se apenas propostas que ofertem o preço conforme solicitado;

**6.7.7.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente Nacional (R\$);

**6.7.8.** Na Proposta Comercial, os preços deverão incluir todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino (considerando-se até a movimentação dentro da sala) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.7.9.** O prazo de entrega dos equipamentos que não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato ou Envio da Ordem de Compra;

**6.7.10.** O prazo de garantia fornecido pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional, não poderá ser inferior 05 anos, para todos os itens e subitens, informando ainda separadamente o tempo de garantia de todos os acessórios componentes ou módulos do equipamento, contados a partir da data do efetivo recebimento de cada equipamento.

**6.7.11.** Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, sem compor o preço do equipamento, o custo fixo de manutenção do equipamento licitado por um período de 4 (quatro) anos, a partir do término da garantia, com cobertura de peças e sem cobertura de peças. A Fundação Hospitalar de

Janaúba/MG., se reserva no direito de optar por aceitar ou não a formalização contratual dessa manutenção pós-garantia.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**7.1.** A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos produtos contratados.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**8.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**8.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**8.3.2.** Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**8.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**8.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**8.7.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da pregoeira.

**8.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

**8.10. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, sob pena de desclassificação.**

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**9.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

**9.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7.** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO/FECHADO**, assim definido no inciso II art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 9.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.12.** Se a pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 9.13.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 9.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **10. DO EMPATE:**

**10.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**10.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**10.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes;

**10.1.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**10.1.7.** O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**10.2.** Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**10.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**10.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**10.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**10.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**10.2.5.** Sorteio.

**10.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**12.2.** A pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente e em arquivo em PDF a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**12.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério da pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

### **12.2.2. A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço/produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de entrega dos produtos conforme descrito no Anexo I**, contados da Ordem de fornecimento.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**12.3.** O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Sistema (diligência) com todos os requisitos elencados no subitem **10** e **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pela pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**12.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**12.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**12.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**12.7.** A pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido.

**12.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.8.1.** Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

**12.9.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida deste edital, se for o caso.

**12.11.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**12.12.** A proposta original, com todos os requisitos, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregoeiro eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, para sede da Fundação Hospitalar de Janaúba, na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CEP: 39.440-065 aos cuidados da pregoeira, da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

### **12.13. DA HABILITAÇÃO:**

11.13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.13.2 As licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital)

11.13.3 A licitante cuja habilitação parcial acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidades.

11.13.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados na Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### **11.14 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.14.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**11.14.1.1** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**11.14.1.2** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### **11.14.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.14.2.1** O Licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- A- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- B- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- C- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

### **11.14.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.14.3.1** Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária local (Estadual ou Municipal);
- 11.14.3.2** Certificado de Registro do produto/modelo ofertado, emitido pela ANVISA/MS ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme resolução pertinente, quando aplicável.;
- 11.14.3.3** Autorização de funcionamento da empresa licitante, emitida pela ANVISA/MS ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme resolução pertinente, quando aplicável.;
- 11.14.3.4** Literatura técnica do produto/modelo ofertado;
- 11.14.3.5** Atestado de Capacidade Técnica comprovando que o Licitante forneceu equipamentos de características semelhantes ao objeto desta Licitação emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

### **11.14.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.**

- 11.14.4.1** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO III).

## 11.15 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.15.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.15.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.15.2.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**11.15.3.1** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.15.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## 11.16 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.16.1 Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de preços atualizada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma deste Edital.

11.16.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.16.3 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.16.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.16.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.**

**11.16.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

11.16.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG, CEP 39440-065, de segunda à sexta-feira, das 07:00hrs às 12:00hrs e 14:00hrs às 17:00hrs, na sala de licitações.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, e-mail, correspondência, etc.).

**13.3.** Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Diretor Geral para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de ata/contrato.

**15.2.** O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**15.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação.

**15.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar de Janaúba, MG.

**15.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**15.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.** O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

**15.6.** O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**15.7.** Será designado pela Fundação Hospitalar de Janaúba um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Edital convocatório.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**16.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por empregados e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

**16.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para produto defeituoso, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

**16.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

**16.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato ou instrumento equivalente, Anexos I, VI e VII ao presente edital.**

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**17.1.** Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

**17.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários entrega dos produtos.

**17.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na entrega dos produtos.

**17.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pela Diretoria Geral, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta ata/contratual, Anexo VI e VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata/contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**19.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

**19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrada, a Fundação convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

**20.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

**20.4.** A Fundação Hospitalar de Janaúba convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**20.5.** O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Fundação Hospitalar de Janaúba.

**20.6.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**20.7.** Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**21.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.3.** E demais condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.1.1.** A anulação do pregão induz à da ata/contrato.

**22.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

**22.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** A critério da pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**22.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**22.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.9.** O foro da cidade de Janaúba/MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**22.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3821-1138, ramal 238.

**22.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**22.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br).

**22.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba, na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065.

**22.14.** A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**22.15.** É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**22.16.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**22.17.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**22.18.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

### **23. ANEXOS:**

**23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**23.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**23.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

**23.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

**23.1.5.** ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**23.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Ata de Registro de Preços;

**23.1.7.** ANEXO VII – Minuta Contratual;

**23.1.8.** ANEXO VIII- Resolução SES/MG N 7874 de 22 de Novembro de 2021.

Janaúba/MG., 19 de Abril de 2022.

---

Neurisvaldo Teixeira dos Santos  
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

#### 1. OBJETO

1.1 Futura e eventual aquisição de tomógrafos computadorizado helicoidal de 32 canais não emoluentes, com detector de estado solido com, no mínimo 32 fileiras físicas que realize pelo o menos 32 corte por rotação, e seus acessórios, instalação, comissionamento, treinamento e operacionalização, conforme resolução SES/MG Nº 7874/2021 e Nota Técnica nº 7/SES/SUBPAS-SRAS/2022 ( 44620501) da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde do Estado de Minas Gerais, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG., conforme condições, quantidade e nota técnica , exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Und.	2	Tomógrafos computadorizado helicoidal de 32 canais não emoluentes, com detector de estado solido com, no mínimo 32 fileiras físicas que realize pelo o menos 32 corte por rotação.

ESPECIFICAÇÃO TECNICA	
Características Construtivas	Tomógrafo computadorizado helicoidal de 32 canais não emoluentes , com detector de estado o sólido com, no mínimo, 32 fileiras físicas; que realize pelo o menos 32 cortes por rotação
	Gantry com abertura mínima 65 cm;
	Faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°;
	Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundos ou menor;
	Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 90 segundos. Conjunto Tubo e Gerador.
	Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW;
	Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU;
	Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 32 cortes simultâneos por rotação de 360°;
	Espessura de corte de 0,8 mm ou menor;
Campo de visão variável entre 50 e 430 mm ou superior.	

	Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo o 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse;
	O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real;
	Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512
	Protocolo DICOM 3,0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist)
	Mesa do paciente com peso suportável de no mínimo 200Kg.

<b>Estação de Trabalho</b>	Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo:
	Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior);
	12 GB de memória RAM (ou superior);
	HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior);
	Monitor LCD de no mínimo 19 polegadas
	Gravador de CD-RW e DVD-RW;
	Modem e placa de rede padrão Ethernet;
	Placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento
<b>Softwares</b>	Reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automáticas: Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos.

<b>Acessórios</b>	Suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração.
	Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.

	Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa
	Certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica;

<b>Certificados / Documentação</b>	Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da saúde;
	Certificado de Manutenção/Check List funcional do equipamento;
	Certificado de Segurança Elétrica conforme NBR IEC 60601.
<b>Treinamento</b>	Aplicação de no mínimo 80 horas para Técnicos/operadores sendo que: 40 horas após a instalação do aparelho; 40 horas três meses após a primeira aplicação.
<b>Certificados / Documentação</b>	Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa
	Certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica;
	Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da saúde;
	Certificado de Manutenção/Check List funcional do equipamento;
	Certificado de Segurança Elétrica conforme NBR IEC 60601.
<b>Instalação</b>	A proposta deverá considerar todo e qualquer custo de transporte, rastreabilidade, montagem e instalação do novo equipamento.
<b>Garantia</b>	O equipamento a ser comprado deverá vir com manutenção técnica por pelo menos 4 anos, além daquela já garantida pelo fornecedor. Total: 5 anos
<b>Relação de Acessórios</b>	Favor enviar a relação de todos os respectivos acessórios que compõe o equipamento
<b>Manutenção</b>	Favor enviar a relação das principais peças de reposição para manutenção corretiva.

## 1.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Antes de iniciar qualquer tipo de tratamento, o médico precisa delimitar o diagnóstico clínico do paciente. Para auxiliar na conclusão da patologia do paciente, ele poderá optar por alguns meios: punção, biópsia ou exame de imagem. Os exames de imagem, como a Tomografia Computadorizada, auxiliam na avaliação da região onde está a doença, assim como permite compreender a extensão do problema. A Tomografia Computadorizada é essencial para dar ao paciente um diagnóstico preciso do problema.

Ademais a Tomografia Computadorizada fornece imagens mais precisas do que as do Raio X, detectando alterações muito pequenas em ossos, tecidos, órgãos e outras estruturas do corpo. É atualmente, o exame de escolha para investigar nódulos ou tumores e vasos pulmonares, cerebrais e do coração.

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., foi contemplado com o repasse de recursos financeiros de investimento destinados à aquisição de equipamentos para exame de tomografia computadorizada para fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas, através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.874, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., atende cerca de 15 cidades da região, do qual o programa Valora Minas –, sob o prisma da Rede de Atenção à Saúde, possui como objetivo qualificar a assistência, ampliar o acesso e responder às demandas e necessidades da população mineira mediante a otimização da alocação de recursos nas unidades territoriais de saúde e vinculação dos repasses à resultados assistências e valor entregue à população.

Considerando Nota Técnica nº 7/SES/SUBPAS-SRAS/2022 DA Superintendência de Redes de Atenção à Saúde do Estado de Minas Gerais que atualizou as especificações técnicas iniciais para os tomógrafos de 16 e 32 canais previstos na RENEM para a atividade de apoio diagnóstico hospitalar, a ser adquirido .

Ressalta-se que as definições alteradas visam viabilizar a execução do objeto proposto na Resolução SES/MG nº 7.874.

## **1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 1.2.1. O objeto contrato é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 1.2.2. Deverão ser fornecidos junto com os equipamentos: manual técnico, manual operacional, descrição de peças e acessórios. Treinamento técnico e operacional nas dependências da FUNDAÇÃO quando necessário.
  - 1.2.2.1. Treinamento de no mínimo 80 horas para técnicos/operadores

## 2. DO FORNECIMENTO

2.1 A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis na Almojarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba.

2.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário de entrega.

2.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo setor de compras, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pela Fundação, podendo ser prorrogável conforme justificativa.

2.1.2.1. A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.2.2. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

2.1.2.3. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

2.1.2.4. A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

2.1.3. A Fundação Hospitalar de Janaúba não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

2.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

2.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

2.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

2.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

2.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

2.6 A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8 .666/93.

2.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

## **2.8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.8.1 Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a programação estabelecida, em dias de expediente previamente informado, em horário comercial, conforme endereço .
- 2.8.2 O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de envio da Ordem de Compra..
- 2.8.3 Os equipamentos recebidos somente serão considerados entregues após os testes, instalação e treinamentos. Caso o equipamento apresente problemas de operação durante a fase de teste, a empresa contratada terá o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para solucionar o problema, caso contrário, os equipamentos serão considerados não entregues.
- 2.8.4 Toda mão de obra necessária à realização dos testes dos itens das presentes especificações, com os respectivos encargos sociais, deverá ser fornecida pela contratada, bem como ferramentas e equipamentos. Especificamente, durante toda a realização dos testes, deverá estar presente na Fundação Hospitalar de Janauba/MG., um técnico da empresa contratada com conhecimento sobre a operação e configuração dos equipamentos e conjuntos fornecidos.
- 2.8.5 O prazo para instalação, interligação dos sistemas, testes, treinamentos clínicos e operacionais dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, contados da sua entrega, desde que o local esteja devidamente adequado.
- 2.8.6 A aceitação final só ocorrerá quando todos os equipamentos fornecidos estiverem testados e liberados para uso, e sem restrições que comprometam sua efetiva utilização, o que será formalizado através do

documento “Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo” estabelecido na minuta de contrato, que deverá estar acompanhado do Relatório Técnico emitido pela contratada.

- 2.8.7 A empresa vencedora deste Pregão deverá garantir a disponibilidade de peças para reposição de manutenção preventiva em território nacional e informar a relação de peças para manutenção preventiva conforme manual técnico e seus preços de mercado atuais.
- 2.8.8 Deverão ser fornecidos junto com os equipamentos: manual técnico, manual operacional, descrição de peças e acessórios. Treinamento técnico e operacional nas dependências da FUNDAÇÃO quando necessário.
- 2.8.9 A montagem dos equipamentos deverá ser realizada pelo próprio fabricante ou seu representante regional quando necessário.

### **2.9 INSERIR JUNTO COM A PROPOSTA:**

- 2.9.1 A Proposta de Preço do proponente vencedor deverá ser encaminhada na forma do Anexo II - Modelo da Proposta Comercial, após a solicitação do pregoeiro para inicialização da fase de aceitação.
- 2.9.2 Anexar junto á proposta de preços: Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia a ficha técnica descritiva contendo as especificações do objeto, assim como apresentar registro no Ministério da Saúde, Autorização de Funcionamento da empresa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF's, expedidos pela ANVISA.
- 2.9.3 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

### **3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.
- 3.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

### **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

O eventual contrato/ata firmado com Fundação Hospitalar de Janaúba não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

### **Das Obrigações da Contratada**

- 4.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 4.2 – Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor do contrato a verificação de cumprimento das cláusulas desta edital, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 4.3 – Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este edital;
- 4.4 – Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;
- 4.5 – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 4.6 – Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 4.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;
- 4.8 – Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 4.9 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;
- 4.10 – Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **Das Obrigações da Contratante**

- 4.11 – Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- 4.12 – Fiscalizar e acompanhar, através do Setor Compras, a completa execução do objeto deste Contrato;
- 4.13 – Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

#### **5. PAGAMENTOS**

5.1 Será pago à CONTRATADA, os valores pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas, em até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento do produto. Deverá ser informado no campo Informações Complementares da Nota Fiscal o Nº e indicação do Convênio, Nº da Ordem de Compra enviada pelo Suprimentos e Dados Bancários para depósito

5.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

5.5 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8 No corpo da Nota Fiscal (histórico) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) o número da Ordem de Compra;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

5.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação Hospitalar de Janaúba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

## **6. DAS GARANTIAS**

6.1 - Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verificam imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de entrega ou decorrente de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

Neurisvaldo Teixeira dos Santos  
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

(papel timbrado da empresa licitante)

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de tomógrafos computadorizado helicoidal de 32 canais não emoluentes, com detector de estado solido com, no mínimo 32 fileiras físicas que realize pelo o menos 32 corte por rotação, e seus acessórios, instalação, comissionamento, treinamento e operacionalização, conforme resolução SES/MG Nº 7874/2021 e Nota Técnica nº 7/SES/SUBPAS-SRAS/2022 ( 44620501) da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde do Estado de Minas Gerais, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	Und.	2	Tomógrafos computadorizado			

			helicoidal de 32 canais não emoluentes, com detector de estado solido com, no mínimo 32 fileiras físicas que realize pelo o menos 32 corte por rotação.			
<b>TOTAL</b>						

1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme fornecimento;

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$\_\_\_ Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

## ANEXO III - MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**  
**EDITAL 013/2022**  
(papel timbrado da empresa licitante)

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022  
EDITAL 013/2022  
(papel timbrado da empresa licitante)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 032/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022**  
**EDITAL 013/2022**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO VI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022  
 EDITAL 013/2022**

Pelo presente instrumento, a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG, CEP: 39440-065 – inscrito no CNPJ sob o nº 14.706.049/0001-79, representada por seu Diretor Geral, o Sr. Neurivaldo Teixeira dos Santos, CPF nº xxxxxx, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **FORNECEDOR** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 Decreto Municipal nº 057/2020 de 05/02/2020, alterado pelo Decreto Municipal 017/2021 de 26/01/2021, Lei Municipal nº 1.637/2005 de 30/06/2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços é a Futura e eventual para Futura e eventual aquisição de tomógrafos computadorizado helicoidal de 32 canais não emoluentes, com detector de estado solido com, no mínimo 32 fileiras físicas que realize pelo o menos 32 corte por rotação, e seus acessórios, instalação, comissionamento, treinamento e operacionalização, conforme resolução SES/MG Nº 7874/2021 e Nota Técnica nº 7/SES/SUBPAS-SRAS/2022 ( 44620501) da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde do Estado de Minas Gerais, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG.,

.ITEM	QUANT	UNIDAD E	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARI O	VALO R TOTA L
VALOR TOTAL						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 120 (cento e vinte) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE no almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

3.1.1. Durante a execução do Contrato/ata, poderão ocorrer alterações do horário, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Janaúba/MG.

3.1.2. Os 5 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Fundação, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pela Fundação Hospitalar de Janaúba.

3.1.3. A Fundação Hospitalar de Janaúba não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

## **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O Diretor Geral notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O ÓRGÃO GESTOR **NÃO** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de entrega dos produtos, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Fundação Hospitalar de Janaúba.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Fundação Hospitalar de Janaúba, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Fundação, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior;** bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

6 – Compete a Fundação Hospitalar de Janaúba:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o fornecedor dos produtos de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar a Fundação sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fundação Hospitalar de Janaúba, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela Fundação Hospitalar de Janaúba, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Fundação Hospitalar de Janaúba.

## CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado

dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Fundação Hospitalar de Janaúba.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Fundação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Fundação Hospitalar de Janaúba, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.5 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras da Fundação Hospitalar de Janaúba todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Fundação adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Fundação Hospitalar de Janaúba.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Janaúba-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

PELO CONTRATANTE:

Neurisvaldo Teixeira Santos  
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba

Detentor da Ata de Registro de Preço.

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

[www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br)

## **ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 EDITAL 013/2022**

**Termo de contrato, que entre si celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba, e a empresa XXXXXXXXXXXX. a Futura e eventual aquisição de tomógrafos multislice de no mínimo 32 cortes por giro com no mínimo 16 fileiras físicas reais de detectores. e seus acessórios, instalação, comissionamento, treinamento e operacionalização, conforme resolução SES/MG Nº 7874/2021, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG.**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Pedro Álvares Cabral, 140, B. Veredas, CNPJ nº 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor o Sr. Neurisvaldo Teixeira dos Santos, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX, CPF XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no pregão eletrônico 003/2022.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tomógrafos computadorizado helicoidal de 32 canais não emoluentes, com detector de estado solido com, no mínimo 32 fileiras físicas que realize pelo o menos 32 corte por rotação, e seus acessórios, instalação, comissionamento, treinamento e operacionalização, conforme resolução SES/MG Nº 7874/2021 e Nota Técnica nº 7/SES/SUBPAS-SRAS/2022 ( 44620501) da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde do Estado de Minas Gerais, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

2.1 Entregar, os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

2.2. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

2.3. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;

- 2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 2.5. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por ou seus empregados, contratados prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 2.7. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;
- 3.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- 3.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos produtos objeto do contrato;
- 3.5. Garantir o acesso e a permanência dos entregadores do contratado nas dependências da Fundação, quando necessário para a entrega dos produtos, objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1- O pagamento será efetuado conforme prazo legal estipulado na lei 8.666/93 após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.
- 4.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II

do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

4.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### Item 1. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ENTREGA

5.1. Os valores dos produtos ora contratados segue em anexo.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**Valor total do contrato: R\$ XXXX (XXXX).**

5.2. A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba, situado, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Veredas, Janaúba – MG.

5.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

5.5. Na nota fiscal deverá constar o número de lote e validade dos produtos, bem como o número da ordem fornecimento.

5.6. Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de descumprimento contratual.

5.7. Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.

5.8. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

5.10. O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.11. Caso a empresa descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.12. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas realizadas por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

140110.302.0011.5002.3449052000000- reduz 69-8 fonte 0155

140110.302.0011.5002.3449052000000- reduz 70-1 fonte 0159

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1- O presente contrato terá a vigência de até ....., contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado de acordo Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a entrega dos produtos ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

## **9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pelo responsável do almoxarifado desta Fundação, aqui nomeado Gestor deste contrato.

9.2 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, os produtos descritos na planilha em anexo ao processo a serem utilizados pela Fundação, são bens comuns.

## **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.2- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.1.3- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

11.1 - As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes deste instrumento, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, e as suas condições legais pertinentes, via termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou do Edital do processo licitatório que o originou serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, Estaduais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, EDITAL 013/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Janaúba, XXX de XXX de 2022.

---

Neurisvaldo Teixeira dos Santos  
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba  
Contratante



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

---

Contratado

TESTEMUNHA:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII- RESOLUÇÃO SES/MG N 7874 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

### RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.874, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de investimento destinados à aquisição de equipamentos para exame de tomografia computadorizada para fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.638, de 22 de novembro de 2021, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento destinados à aquisição de equipamentos para exame de tomografia computadorizada para fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas.

## RESOLVE:

Art. 1º - Dispor o repasse de recursos financeiros de investimento destinados à aquisição de equipamentos para exame de tomografia computadorizada para fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 2º - Fazem jus ao recurso de que trata esta Resolução Instituições que compõe a nova Política Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, módulo Valor em Saúde.

Parágrafo único - O repasse do incentivo se dará de duas formas, sendo elas:

I – instituições que compõe a nova Política Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas que estão localizadas em microrregiões e macrorregiões de saúde que possuam vazio assistencial, conforme critérios estabelecidos na Portaria 1.631/2015; e

II – instituições que compõe a nova Política Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas que já possuem equipamentos para exame de tomografia computadorizada com mais de 7 (sete) anos de uso ou que possuem o serviço terceirizado, conforme diagnóstico realizado juntos as Unidades Regionais de Saúde, a fim de modernizar os equipamentos já existentes ou viabilizar serviço de tomografia próprio.

Art. 3º - As instituições que estão localizadas em microrregiões e macrorregiões de saúde e que possuem vazio assistencial, elegíveis para recebimento dos recursos constam no Anexo I e II desta Resolução.

§ 1º - Foram considerados como critérios de elegibilidade para o Anexo I:

I - cumprir com os critérios de elegibilidade da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, no Módulo Valor em Saúde – referência Estadual, macrorregional ou microrregional;

II - estar localizada preferencialmente no polo de micro; III - ter leitos de UTI adulto; e

IV - estar localizado em microrregião com mais de 100 mil habitantes ou atender municípios além da microrregião de abrangência que somem mais de 100 mil habitantes beneficiados com o equipamento.

§ 2º - Para o Anexo II foram considerados como critérios de elegibilidade:

I - cumprir com os critérios de elegibilidade da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, no Módulo Valor em Saúde – referência Estadual, macrorregional ou microrregional;

II - ser classificada na tipologia Nível III do Programa Rede de Resposta as urgências e emergências;

III - estar localizada preferencialmente no polo de micro;

IV - estar localizada em microrregião com mais de 100 mil habitantes ou atender

municípios além da microrregião de abrangência que somem mais de 100 mil habitantes beneficiados com o equipamento.

§ 3º - Os municípios que se encaixem nos critérios elencados nos §1º e 2º deste artigo e por ventura não tenham sido contemplados nos Anexos I e II desta Resolução, terão o prazo de 7 (sete) dias, contados da publicação desta publicação, para manifestação de interesse no repasse dos recursos.

§ 4º - Os pleitos de que trata o parágrafo anterior serão analisados pela Superintendência de Redes de Atenção à Saúde e os devidamente aprovados serão publicados, juntamente com valores e dotação orçamentária, em Resolução específica.

Art. 4º – As Instituições elegíveis que já possuem equipamentos para exame de tomografia computadorizada com mais de 7 (sete) anos de uso ou que possuem o serviço terceirizado conforme descrito no Art. 2º, estão dispostas no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os beneficiários poderão adquirir apenas equipamento para exame de tomografia computadorizada, em conformidade com a especificação descrita no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º - Os equipamentos adquiridos com os recursos de que trata esta Resolução deverão ser instalados obrigatoriamente na Instituição Hospitalar elegível.

§ 2º - Os equipamentos adquiridos com os recursos desta Resolução deverão ser utilizados prioritariamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 3º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor poderá ser custeada pelo próprio beneficiário ou pelos gestores municipais.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 7º - Os beneficiários elegíveis para recebimento do incentivo financeiro devem apresentar Declaração do Gestor Municipal, conforme modelo disposto no Anexo V desta Resolução.

Parágrafo único - Caso a Instituição não tenha estrutura física mínima, deverá informar na declaração em quanto tempo a estrutura física mínima estará pronta e apta a receber o equipamento.

Art. 8º - O valor a ser repassado por equipamento de exame de tomografia computadorizada é de R\$ 1.540.261,00 reais (um milhão, quinhentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais), conforme tabela RENEM 2021 e especificação mínima constante no Anexo III.

Art. 9º - O valor total desta Resolução será de R\$ 160.187.144,00 (cento e sessenta milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais) que correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.157.4457.0001 - 444142 - 10.1 e

4291.10.302.157.4457.0001 - 445042 - 10.1.

Art. 10 – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será repassado aos beneficiários após a formalização de instrumento de repasse no SiG-RES (Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde), ou outro sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), observada a legislação aplicável.

§ 1º - Os instrumentos de repasse deverão ser assinados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período, por ato do Secretário de Estado de Saúde.

§ 2º - Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o instrumento contratual ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

Art. 11 - O indicador e a meta a ser monitorado está discriminado no Anexo VI desta Resolução, observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010, e na Resolução SES/MG nº 7.094 de abril de 2020.

Art. 12 - O município contemplado terá até 24 (vinte e quatro) meses para a compra do equipamento após efetivo depósito do recurso em conta bancária específica.

Art. 13 – Os procedimentos para a verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

Parágrafo único – Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.

Art. 14 – Sem prejuízo da prestação de contas final, anualmente, os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos prazos estabelecidos nos Regulamentos vigentes, bem como apresentar Relatório de Gestão no prazo estipulado pelo Ministério da Saúde.

Art. 15 – A não apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará a adoção, pela SES/MG, das medidas previstas no artigo 26 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 16 – A não comprovação da aquisição do equipamento por meio de envio de Nota Fiscal para SES/SUBPAS-SRAS/DAHUE após 24 meses do efetivo depósito do recurso em conta bancária específica acarreta a devolução total do recurso para a SES/MG por meio de emissão de DAE.

Parágrafo único - Possíveis saldos financeiros existentes após a execução do recurso deverão ser devolvidos a SES/MG no processo de prestação de contas, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 17 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.874, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Beneficiários – vazios assistenciais

<b>N</b>	<b>Hospital</b>	<b>Município</b>	<b>Macrorregião</b>	<b>Quantidade de equipamentos</b>
1.	Hospital São Vicente de Paulo de Ubá	Ubá	Sudeste	1
2.	Santa Casa	Araguari	Triângulo do Norte	1
3.	Hospital São José	Ituiutaba	Triângulo do Norte	1
4.	Hospital N.S. Auxiliadora	Caratinga	Vale do Aço	1
5.	Hospital Vaz Monteiro	Lavras	Sul	1
6.	Hospital Regional São Sebastião	Santo Antônio do Amparo	Oeste	1
7.	Santa Casa	Santo Antônio do Monte	Oeste	1

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.874, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Beneficiário vazios assistenciais classificados na tipologia Nível III do Programa Rede de Resposta as urgências e emergências

<b>N</b>	<b>Hospital</b>	<b>Município</b>	<b>Macrorregião</b>	<b>Quantidade de equipamentos</b>
1.	Hospital São Vicente de Paulo	Aracuaí	Jequitinhonha	1
2.	Hospital São Vicente de Paulo	Capelinha	Jequitinhonha	1
3.	Municipal	São Gotardo	Noroeste	1
4.	Hospital Deraldo Guimarães	Almenara	Nordeste	1
5.	Hospital Vale do Jequitinhonha	Itaobim	Nordeste	1
6.	Hospital Eduardo Azeredo	Nanuque	Nordeste	1
7.	Hospital Lindouro Avelar	Lagoa Santa	Centro	1
8.	Hospital Municipal Dr Joaquim Brochado	Unaí	Noroeste	1
9.	Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	Salinas	Norte	1
10.	Hospital Municipal	Januária	Norte	1
11.	FUNDAJAN	Janaúba	Norte	1
12.	Hospital São José - Fundação São Vicente de Paula	Nova Serrana	Oeste	1
13.	Santa Casa	Bom Despacho	Oeste	1
14.	Hospital Regional	Guanhães	Centro	1
15.	Hospital São Vicente De Paulo	Águas Formosas	Nordeste	1
16.	Hospital Frei Gabriel	Frutal	Triângulo do Sul	1
17.	Hospital São João Evangelista	São João Evangelista	Leste	1
18.	HEFA	Pedra Azul	Nordeste	1

19.	Casa de Caridade Santa Tereza	Serro	Jequitinhonha	1
20.	Hospital Municipal Dr. Carlos Marx	Malacacheta	Nordeste	1
21.	Hospital Nossa Senhora Mae Da Igreja De Padre Paraiso	Padre Paraiso	Nordeste	1
22.	Irmandade Da Santa Casa De Caridade De Machado	Machado	Sul	1
23.	Hospital Santa Maria Eterna	Santa Maria Do Suaçuí	Leste	1
24.	Hospital Municipal De Bocaiuva	Bocaiuva	Norte	1

## ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.874, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Beneficiários – modernização do equipamento ou viabilização de serviço próprio de tomografia

<b>N</b>	<b>Instituição</b>	<b>Município</b>	<b>Macrorregião</b>	<b>Quantitativo de equipamentos</b>
1.	HOSPITAL SAO SALVADOR	Além Paraíba	Sudeste	1
2.	SANTA CASA DE ALFENAS	Alfenas	Sul	1
3.	HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO	Alfenas	Sul	1
4.	SANTA CASA DE ANDRADAS	Andradas	Sul	1
5.	HOSPITAL CONEGO MONTE RASO	Baependi	Sul	1
6.	HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS	Barbacena	Centro Sul	1
7.	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA	Barbacena	Centro Sul	1
8.	HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	Centro	1
9.	COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO	Belo Horizonte	Centro	1
10.	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	Centro	1
11.	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS EBSEH	Belo Horizonte	Centro	1
12.	ASSOCIACAO MARIO PENNA	Belo Horizonte	Centro	1
13.	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDEFRANCO	Betim	Centro	1

14.	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	Brasília de Minas	Norte	1
15.	SANTA CASA DE CAMPO BELO	Campo Belo	Oeste	1
16.	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	Curvelo	Centro	1
17.	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	Divinópolis	Oeste	1
18.	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	Guaxupé	Sul	1
19.	HOSPITAL MUNICIPAL DE IPATINGA	Ipatinga	Vale do Aço	1
20.	HOSPITAL MARCIO CUNHA	Ipatinga	Vale do Aço	1
21.	HOSPITAL ESCOLA AISI ITAJUBA	Itajubá	Sul	1
22.	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	Itaúna	Oeste	1
23.	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	Janaúba	Norte	1
24.	HOSPITAL MARGARIDA	João Monlevade	Centro	1
25.	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	Juiz de Fora	Sudeste	1
26.	IBG SAUDE	Juiz de Fora	Sudeste	1
27.	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Sudeste	1
28.	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	Lavras	Sul	1
29.	CESAR LEITE	Manhuaçu	Leste do Sul	1
30.	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	Montes Claros	Norte	1
31.	HOSPITAL DILSON GODINHO	Montes Claros	Norte	1
32.	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	Muriae	Sudeste	1
33.	HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	Muriae	Sudeste	1
34.	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	Nova Lima	Centro	1
35.	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	Oliveira	Oeste	1

36.	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	Paracatu	Noroeste	1
37.	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	Passos	Sul	1
38.	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	Pirapora	Norte	1
39.	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	Piumhi	Sul	1
40.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	Ponte Nova	Leste do Sul	1
41.	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	Ponte Nova	Leste do Sul	1
42.	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	Pouso Alegre	Sul	1
43.	HOSPITAL SANTOS DUMONT	Santos Dumont	Sudeste	1
44.	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	São João Del Rei	Centro Sul	1
45.	HOSPITAL SAO JOAO	São João Nepomuceno	Sudeste	1
46.	SANTA CASA DE PARAISO	São Sebastião do Paraíso	Sul	1
47.	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO	Sete Lagoas	Centro	1
48.	HOSPITAL SANTA ROSALIA	Teófilo Otoni	Nordeste	1
49.	BOM SAMARITANO	Teófilo Otoni	Nordeste	1
50.	HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL	Timóteo	Vale do Aço	1
51.	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	Três Pontas	Sul	1
52.	CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIO PALMERIO	Uberaba	Triângulo do Sul	1
53.	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	Uberaba	Triângulo do Sul	1

54.	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	Uberlândia	Triângulo do Norte	1
55.	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR ODELMO LEAO CARNEIRO	Uberlândia	Triângulo do Norte	1
56.	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	Viçosa	Leste do Sul	1
57.	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	Viçosa	Leste do Sul	1
58.	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	Visconde do Rio Branco	Sudeste	1
59.	DR JOSE MARIA DE MORAIS	Coronel Fabriciano	Vale do Aço	1
60.	Padre Julio Maria	Manhumirim	Leste do Sul	1
61.	Casa de Caridade de Carangola	Carangola	Sudeste	1
62.	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Sete Lagoas	Centro	1
63.	SÃO LUIZ	Formiga	Oeste	1
64.	SANTA CASA	Itajubá	Sul	1
65.	ANTONIO MOREIRA DA COSTA	Santa Rita do Sapucaí	Sul	1
66.	SANTO ANTONIO	Taiobeiras	Norte	1
67.	SANTA CASA	Poços de Caldas	Sul	1
68.	REGIONAL	Ibirité	Centro	1
69.	MUNICIPAL	Contagem	Centro	1

## ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.874, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

### Especificações mínimas do tomógrafo

#### Tomógrafo de 16 canais

Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30º; Tempo de corte total em 360º de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos.

Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360º; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior.

Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512.

Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg.

Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento.

Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos.

Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.

### Tomógrafo de 32 canais

Tomógrafo computadorizado helicoidal de 32 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30º; Tempo de corte total em 360º de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos.

Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360º; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior.

Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software

Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512.

Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg.

Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento.

Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos.

Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.

**Observação:** O equipamento a ser comprado deverá vir com manutenção técnica por pelo menos 4 anos, além daquela já garantida pelo fornecedor.

**ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.874, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Declaração do gestor municipal

Nome do gestor municipal de saúde:
Nome do município a ser beneficiado:
Nome da microrregião de abrangência:
População da microrregião de abrangência:
População da microrregião adicional quando for o caso:
Nome do estabelecimento no qual o tomógrafo será instalado:
Existência de estrutura física mínima, RH qualificado e que irá custear todas as despesas provenientes do uso do equipamento? ( ) Sim ( ) Não
Caso não haja estrutura mínima necessária, em quanto tempo a estrutura física mínima estará pronta e apta a receber o equipamento? _____

Declaro ainda que o equipamento atenderá o SUS em sua totalidade.

XXX, XXX de 2021.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

[www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br)

---

Gestor Municipal de Saúde

## ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.874, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

### Indicador e meta

**Indicador:** Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

**Descrição:** Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme a especificação da

resolução **Método de cálculo:** (Nº de equipamentos com comprovação da aquisição

conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)\*100

**Fonte:** Nota fiscal

**Unidade de medida:**

Percentual

**Polaridade:** Quanto

maior, melhor **Meta:**

100%

**Número de períodos de monitoramento:** 1(único)

**Data inicial do monitoramento:** ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.